

Condições Gerais

Para o serviço de entregas Bolt Food com a Frota

Atualizado: maio 2023

Estas Condições Gerais aplicam-se a todas as relações entre a Bolt e a Frota durante o uso da Plataforma “Bolt Food”, conforme definido abaixo.

1. DEFINIÇÕES

Custo Real de Entrega	significa o custo total real de cada entrega a ser reembolsado à Frota. O valor do Custo de entrega real é calculado de acordo com a Seção 7.1 abaixo.
Taxa de Agência	significa a taxa a pagar pela Frota à Bolt de acordo com a Seção 7.5 abaixo pela prestação de serviços de agenciamento à Frota.
Bolt	significa Bolt Operations OÜ, sociedade comercial registada com o número 14532901, com sede em Vana-Lõuna 15, Tallinn 10134, Estónia, e endereço de e-mail portugal-food@bolt.eu .
Plataforma “Bolt Food”	significa a plataforma de entrega operada pela Bolt como o serviço da sociedade da informação que (i) permite ao Parceiro comercializar seus Bens com opção de entrega aos Utilizadores e entrar em Contratos de Venda para a venda de Bens aos Clientes, (ii) permite que os Utilizadores façam Pedidos de Mercadorias com o Parceiro, entrar em Contratos de Venda como Clientes e providenciar a entrega do Pedido de uma Frota e (iii) permitir que a Frota ofereça serviços de entrega aos Clientes para a entrega dos Pedidos.
Cliente	significa qualquer utilizador da Plataforma “Bolt Food” fez um pedido e celebra um contrato de vendas com o Parceiro e um contrato de entrega com a Frota.
Informação confidencial	significa know-how, segredos comerciais e outras informações de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, industriais e comerciais exclusivas, dados e técnicas de Clientes e fornecedores sob qualquer forma, bem como quaisquer informações sobre: (i) o negócio; e (ii) o conteúdo das Condições Gerais.

Frota	significa qualquer pessoa jurídica que tenha sido registada na Plataforma “Bolt Food” como prestadora do serviço de entrega ao Cliente dos Produtos pedidos através da Plataforma “Bolt Food”.
Estafeta da frota	significa uma pessoa singular ou uma entidade jurídica que tenha celebrado um contrato de trabalho ou de prestação de serviços com a Frota para prestar o serviço de entrega em nome e por conta da Frota. Cada estafeta da Frota terá uma conta pessoal de estafeta da Frota para utilizar a Plataforma "Bolt Food".
Taxa de Entrega	significa a taxa pelos serviços de entrega relacionados com um Pedido, que o Cliente paga à Frota ao abrigo do Contrato de Entrega. A taxa de entrega é calculada de acordo com os princípios estabelecidos na Seção 7.
Contrato de Entrega	significa o acordo entre o Cliente e a Frota para a entrega do Pedido, celebrado através da Plataforma “Bolt Food”.
Local de Entrega	significa o endereço indicado no Pedido, onde o Cliente deseja receber os Produtos encomendados.
Condições Gerais	significa estes termos e condições aplicáveis à relação entre a Bolt e as Frotas relativamente ao uso da Plataforma “Bolt Food” pelas Frotas.
Produtos	significa qualquer mercadoria que o Parceiro vende através da Plataforma “Bolt Food”.
Marketplace	significa as modalidades e funcionalidades da plataforma “Bolt Food” que facilitam o uso de serviços de entrega, sob solicitação, fornecidos pelas Frotas.
Taxas de Mercado	significa as taxas devidas às Frotas de acordo com a Secção 7.4.
Valor Mínimo do Pedido	significa o valor determinado pela Plataforma “Bolt Food”, que indica o Preço mínimo dos Produtos para o qual um pedido pode ser feito através da Plataforma “Bolt Food”.

Taxa para pedido de pequeno valor	significa a taxa a pagar pelo Cliente à Frota, de acordo com a Secção 7.3, a fim de compensar a diferença entre o Valor Mínimo do Pedido e o Preço dos Produtos de um Pedido específico.
Pedido	significa o pedido de Produtos que o Cliente fez ao Parceiro.
Parceiro	significa o operador de qualquer restaurante ou loja com a qual a Bolt tenha celebrado um contrato e, quando pertinente, todo e qualquer estabelecimento através do qual o operador conduz os seus negócios.
Solicitação	significa um sinal enviado para um ou mais estafetas da Frotas, indicando o nome e a localização, a distância e o tempo de viagem até ao Parceiro, Local de entrega, distância e tempo de viagem até ao Local de entrega, distância total e Custo real de entrega.
Utilizador	significa qualquer pessoa que se registou, criando uma conta de utilizador, na Plataforma “Bolt Food” e usa os serviços da Plataforma “Bolt Food” por meio dessa conta de utilizador.

2. Enquadramento Legal

- 2.1. A Plataforma “Bolt Food” permite que o Cliente peça Produtos aos Parceiros e que estes organizem a entrega dos pedidos ao Cliente.
- 2.2. Para a entrega do Pedido, o Cliente celebra um Contrato de Entrega diretamente com a Frota. O Contrato de Entrega é considerado celebrado a partir do momento em que o estafeta da Frota aceitou o Pedido através da Plataforma “Bolt Food”. O Pedido é enviado a um estafeta da Frota que está mais próximo do Parceiro que prepara o Pedido e que entregaria o Pedido ao Cliente mais rapidamente. O Contrato de Entrega é concluído através de um modelo de oferta e aceitação baseado no pedido do Cliente de acordo com as leis locais. A Frota e/ou os estafetas da Frota são livres de decidir quando e onde os estafetas da Frota prestarão os serviços de entrega em nome e por conta da Frota à sua própria discricção. A Frota não tem qualquer obrigação para com a Bolt para efetuar serviços de entrega na Plataforma “Bolt Food”, bem como não existe qualquer obrigação de efetuar uma quantidade mínima de serviços de entrega. Além disso, salvo acordo em contrário entre a Frota e o estafeta da Frota, o estafeta da Frota é livre de aceitar, rejeitar ou ignorar qualquer Pedido em nome da Frota. Não há consequências para a Frota ou para o estafeta da Frota se o Pedido for rejeitado ou ignorado.
- 2.3. Ao operar a Plataforma “Bolt Food”, a Bolt atua apenas como fornecedora do serviço da sociedade da informação e não é parte do Contrato de Entrega. A Bolt não dirige nem

controla de forma alguma a Frota e os estafetas da Frota em relação à execução dos serviços de entrega. O estafeta da Frota não é funcionário da Bolt e não atua como subcontratado da Bolt, antes fornece o serviço de entrega ao Cliente em benefício e em nome da Frota. A Bolt não está de modo algum envolvida e não tem qualquer supervisão do acordo entre a Frota e o estafeta da Frota. A Frota deve assegurar que as ações dos estafetas estão em conformidade com estas Condições Gerais. A Frota será responsável pela relação entre a Frota e o estafeta para estar em conformidade com todos os regulamentos aplicáveis, incluindo legislação laboral e fiscal e de segurança social, quando aplicável.

- 2.4. Ao operar a Plataforma “Bolt Food”, a Bolt atua como agente das Frotas em relação à mediação dos Contratos de Entrega entre as Frotas e os Clientes. Como agente, a Bolt foi autorizada por cada Frota a receber certos pagamentos dos Clientes e Parceiros em nome e / ou em benefício das Frotas e alocar os pagamentos recebidos pelas Frotas de acordo com estas Condições Gerais.
- 2.5. Todas as Frotas que atuam na Plataforma “Bolt Food” serão considerados comerciantes na aceção da Diretiva Regulamentar (UE) 2005/29.
- 2.6. A Bolt tem o direito de partilhar com as autoridades fiscais competentes qualquer informação exigida pela Diretiva 2021/514 do Conselho, de 22 de março de 2021, que altera a Diretiva 2011/16/UE relativa à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade, incluindo, mas não se limitando a qualquer retribuição paga ou creditada à Frota relacionada com as atividades realizadas através da Plataforma “Bolt Food”. Se a Frota não fornecer as informações exigidas pela Diretiva acima referida, a Bolt tem o direito de rescindir estas Condições Gerais, (ii) impedir a Frota de se registar novamente na Plataforma “Bolt Food” e (iii) reter o pagamento à Frota ao abrigo da Secção 7, enquanto a Frota não fornecer as informações solicitadas.
- 2.7. A Frota e os estafetas da Frota são livres de prestar serviços de entrega noutras plataformas, incluindo os concorrentes da Bolt, ao mesmo tempo (ou seja, multi-apping). A Frota e os estafetas da Frota não têm qualquer obrigação de exclusividade e/ou de não concorrência em relação à Bolt.
- 2.8. A Frota e os estafetas da Frota são livres de ter a sua própria base de clientes. Salvo acordo em contrário entre a Frota e o estafeta da Frota, o estafeta da Frota pode bloquear um Cliente e/ou Parceiro específico, se o estafeta da Frota já não desejar entregar de um Cliente e/ou Parceiro específico.
- 2.9. A Frota e os estafetas da Frota são livres de escolher o equipamento necessário para fornecer os serviços de entrega, incluindo a utilização de equipamento com a marca dos concorrentes da Bolt.
- 2.10. Salvo acordo em contrário entre a Frota e o estafeta da Frota, o estafeta da Frota é livre de utilizar substitutos e/ou subcontratados enquanto fornece os serviços de entrega. Nesses casos, o substituto e/ou o subcontratado deverá fornecer os serviços de entrega em nome do estafeta da Frota, desde que o substituto e/ou o subcontratado tenha uma conta pessoal de estafeta da Frota.

- 2.11. A Frota e os estafetas da Frota não estão sujeitos a qualquer avaliação ou classificação pela Bolt e são completamente gratuitos na forma como os serviços entregues são executados.

3. MEIOS DE ENTREGA

- 3.1. Salvo acordo em contrário entre a Frota e o estafeta da Frota, os estafetas da Frota podem escolher os meios de transporte para fornecer o serviço de entrega a seu próprio critério. O estafeta da Frota pode mudar o meio de transporte em qualquer altura sem contactar a Bolt.
- 3.2. Salvo acordo em contrário entre a Frota e o estafeta da Frota, a Frota é o único responsável por o estafeta da Frota cumprir todas as leis e regulamentos relevantes para operar e usar o meio de transporte escolhido (por exemplo, licenças, seguros, etc.) e por garantir que os estafetas da Frota disponham de todo o equipamento e meios necessários para realizar os serviços de entrega.

4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PLATAFORMA “BOLT FOOD” PELA FROTA

- 4.1. O estafeta da Frota pode usar a Plataforma “Bolt Food” no smartphone ou tablet. A Bolt não se responsabiliza pelo funcionamento eficaz da Plataforma “Bolt Food” em qualquer dispositivo.
- 4.2. A Frota garante que, durante a prestação do serviço de entrega, a Frota e os estafetas da Frota cumprem todas as leis e regulamentos aplicáveis à prestação do serviço de entrega ao Cliente.
- 4.3. A Frota e/ou qualquer funcionário não pode usar a Plataforma “Bolt Food” para fins ou de maneira que não esteja de acordo com as Condições Gerais, nem de qualquer forma burlar ou contornar a sua utilização.
- 4.4. A Frota pode fornecer o serviço de entrega durante todos os momentos em que o estafeta da Frota esteja *online* na Plataforma “Bolt Food”.
- 4.5. A Frota deve obter e manter todos os seguros obrigatórios exigidos pela legislação aplicável, incluindo, por exemplo, aqueles necessários para a operação de veículos motorizados ou outros utilizados no escopo da prestação de serviços.
- 4.6. Todas as taxas ganhas pelas entregas feitas pelos estafetas e/ou contratados da Frota serão creditadas na conta bancária da Frota, que distribuirá as taxas conforme acordado com o estafeta da Frota. A Bolt não tem nenhuma informação ou decisão em relação aos pagamentos feitos pela Frota ao Estafeta da Frota.
- 4.7. A Bolt tem o direito de alterar, modificar ou descontinuar temporária ou permanentemente a prestação do serviço da sociedade da informação por meio da Plataforma “Bolt Food” a qualquer momento e a Frota e/ou o estafeta da Frota não terão direito a qualquer tipo de compensação.
- 4.8. A Frota compromete-se a aderir integralmente a todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo mas não se limitando a quaisquer regulamentos/leis aplicáveis relativos à saúde e segurança dos estafetas da Frota; assegurando que os estafetas da Frota

estejam adequadamente segurados durante a prestação do serviço de entrega prestado ao abrigo do Contrato de Entrega (incluindo em relação a qualquer hardware e/ou equipamento necessário para a prestação dos serviços de entrega); assegurando o cumprimento integral de todas as leis e regulamentos aplicáveis relacionados com o emprego, quando aplicável, no que diz respeito aos direitos parentais, segurança no local de trabalho, tempo de trabalho, salário mínimo ou outros; e quaisquer leis fiscais. A Frota deverá assegurar que os estafetas da Frota terão formação suficiente e manterão todas as licenças, autorizações, registos e aprovações necessárias para a prestação legal do(s) serviço(s) nos termos dos Acordos de Entrega nos termos da lei aplicável.

5. LEVANTAMENTO DO PEDIDO

- 5.1. O estafeta da Frota deve levantar o pedido aceite no horário e local indicados na Plataforma “Bolt Food”. Um pedido pode ser cancelado antes que este tenha sido recolhido pelo estafeta da frota.
- 5.2. Caso a encomenda contenha alimentos, o estafeta da Frota deve colocar o alimento, previamente embalado pelo Parceiro, numa bolsa térmica sem adicionar ou retirar qualquer embalagem, de forma a garantir que as Mercadorias são entregues em condições de segurança, para assegurar a saúde e segurança alimentar.

6. ENTREGA DO PEDIDO

- 6.1. O estafeta da Frota poderá escolher a rota de entrega a seu critério, desde que o Pedido seja entregue no endereço indicado na Plataforma “Bolt Food” o mais rápido possível, levando em consideração o trânsito e as condições climáticas. A Plataforma “Bolt Food” calcula uma rota sugerida e um tempo estimado de entrega para a entrega do Pedido, que não vinculam o estafeta da Frota. Os estafetas da Frota são livres de escolher o sistema GPS (seja o GPS mostrado na plataforma Bolt Food ou qualquer outro GPS) ou não utilizar qualquer sistema GPS à sua própria discricção.
- 6.2. A embalagem do Parceiro não pode ser aberta durante o processo de entrega e as Mercadorias devem ser entregues conforme preparadas pelo Parceiro.
- 6.3. O pedido deve ser entregue ao Cliente no local de entrega indicado na Plataforma “Bolt Food”. O estafeta da Frota pode contactar o Cliente ao longo da entrega ligando para o Cliente ou utilizando a função de chat na Plataforma “Bolt Food”).
- 6.4. Caso o pedido contenha álcool, tabaco, bebidas energéticas ou quaisquer outros produtos que exijam verificação de idade nos termos da lei aplicável, o estafeta da Frota deve verificar se o Cliente tem idade mínima legalmente exigida para comprar legalmente os produtos, solicitando uma identificação com foto válida do Cliente antes de entregar os produtos (se aplicável). Caso o Cliente não tenha a idade mínima exigida ou não apresente um documento de identidade válido com foto, o Estafeta da Frota não pode entregar os produtos.

7. TAXAS

- 7.1. Para cada entrega, a Frota receberá o Custo Real de Entrega, que é calculado pela Plataforma “Bolt Food”

- 7.2. A Frota atua como um prestador de serviços para o Cliente e, como parte do Custo de Entrega Real, a Frota terá direito a uma Taxa de Entrega, a pagar pelo Cliente, pelo serviço de entrega prestado nos termos do Contrato de Entrega. A taxa de entrega é calculada pela Plataforma “Bolt Food” para cada entrega.
- 7.3. Se um pedido estiver abaixo do valor mínimo do pedido (tal como definido supra), o Cliente reembolsará a Frota, com pagamento da Taxa para Pedidos de Pequeno Valor.
- 7.4. A Bolt providenciará no sentido de que a diferença entre o Custo Real de Entrega e o valor agregado da Taxa de Entrega e (quando aplicável) a Taxa para Pedidos de Pequeno Valor seja paga à Frota na forma de Taxas de Mercado (i) pagando as Taxas de Mercado à Frota ou (ii) recolhendo as Taxas de Mercado dos Parceiros em nome das Frotas, transferindo-as para estes.
- 7.5. Se a Taxa de Entrega, somada com a Taxa para Pedidos de Pequeno Valor (quando aplicável), exceder o custo real de entrega, a Bolt tem o direito de cobrar ou deduzir uma taxa de agência à Frota no valor da diferença entre o custo real de entrega e a soma da Taxa de entrega e (quando aplicável) a Taxa para Pedidos de Pequeno Valor.
- 7.6. A Frota e/ou o estafeta da Frota podem estabelecer um preço mínimo por quilómetro abaixo do qual a Frota e/ou o estafeta da Frota não desejam receber Pedidos. A Frota e/ou o estafeta da Frota pode alterar o preço mínimo em qualquer altura.

8. PAGAMENTOS E FATURAÇÃO

- 8.1. A Bolt, agindo como um agente da Frota, deve preparar e emitir para o Cliente a (s) fatura (s) para a Taxa de Entrega e (quando aplicável) para a Taxa de Pedido de Pequeno Valor em nome da Frota e aceitar o pagamento do Cliente pela fatura (s) em nome da Frota. A obrigação de pagamento do Cliente decorrente do Contrato de Entrega é considerada cumprida quando o pagamento é creditado na conta bancária da Bolt.
- 8.2. É responsabilidade da Frota garantir que a Bolt tem informações de faturação atualizadas, como o número de identificação fiscal da Frota, identificação e endereço. Em caso de alteração desses dados, a Frota compromete-se a comunicá-los à Bolt dentro de 48 horas. Na ausência de tal comunicação, as alterações não podem ser consideradas. Por uma questão de clareza, a Bolt não pode ser responsabilizada por quaisquer consequências decorrentes da emissão de faturas com base em informações fornecidas pela Frota. Além disso, presume-se que a Frota aceite o conteúdo dessas faturas emitidas pela Bolt se não houver objeção expressa dentro de 3 dias úteis a partir do momento em que a fatura é disponibilizada. A emissão de faturas em nome e por conta da Frota de forma alguma isenta a Frota das suas obrigações de faturação e das respectivas consequências do IVA ou quaisquer obrigações legais, fiscais e regulamentares em vigor em Portugal. A Frota é a única responsável pelo IVA faturado em relação aos serviços prestados.
- 8.3. A Bolt compromete-se a encaminhar todas as Taxas de Entrega, e (quando aplicável) os pagamentos da Taxa de Pedido de Pequeno Valor, do Cliente para a conta bancária da Frota que foi fornecida à Bolt pela Frota. Nenhum pagamento será feito se o valor a pagar às Frotas no período de referência ficar abaixo do limite mínimo de pagamento

estabelecido pela Bolt. Caso a Frota tenha que pagar uma Taxa de Agência à Bolt de acordo com a Seção 7.4 destas Condições Gerais, a Bolt deverá preparar e emitir uma fatura à Frota pela Taxa de Agência (se necessário) e deduzir a Taxa de Agência do pagamento feito à Frota.

- 8.4. A faturação e os pagamentos entre a Bolt e a Frota serão feitos após cada período de referência. O período de referência será de uma semana.

9. SUSPENSÃO DE USO E RESCISÃO

- 9.1. Se a Frota violar qualquer uma das obrigações estabelecidas nestas Condições Gerais, quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, comete qualquer acto contra a segurança e proteção dos Clientes, desacreditar Bolt, ou causar danos à marca, reputação ou negócios da Bolt, conforme determinado pela Bolt a seu critério exclusivo, ou a Bolt tem a convicção razoável de atos fraudulentos por parte da Frota ao utilizar a Plataforma “Bolt Food”, a Bolt tem o direito de suspender temporariamente a Frota de utilizar a Plataforma “Bolt Food” ou rescindir as presentes Condições Gerais, sem qualquer obrigação de compensação à Frota. Nos casos acima mencionados, a Bolt pode, a seu critério, proibir a Frota de registar uma nova conta de Frota.
- 9.2. A Frota tem o direito de rescindir estas Condições Gerais mediante notificação com pelo menos 15 dias de antecedência. A Bolt tem o direito de rescindir as presentes Condições Gerais mediante notificação com pelo menos 30 dias de antecedência.

10. LICENCIAMENTO, DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRATAMENTO DE DADOS

- 10.1. A Bolt concede uma licença revogável, não exclusiva, intransferível e não sublicenciável à Frota para usar a Plataforma “Bolt Food” com a finalidade de fornecer o serviço de entrega.
- 10.2. Todos os direitos de propriedade intelectual relativos ao software, documentação ou informação usada ou desenvolvida por ou em nome da Bolt durante o fornecimento dos serviços de tecnologia da informação sob estas Condições Gerais (incluindo, mas não se limitando à Plataforma “Bolt Food” e Informações Confidenciais), bem como todos os dados e estatísticas sobre as entregas feitas por meio da Plataforma “Bolt Food” pertencem à Bolt. A Frota não deve copiar, modificar, adaptar, fazer engenharia reversa, distribuir, descompilar ou de outra forma descobrir o código-fonte da Plataforma “Bolt Food” ou qualquer outro software usado pela Bolt. A Bolt deve manter os dados e estatísticas sobre as Entregas para cada período de referência por um período de um ano após o final do referido período de referência.
- 10.3. A Frota não usará a Plataforma “Bolt Food” para fins não autorizados ou ilegais, nem prejudicará ou tentará prejudicar o funcionamento adequado da Plataforma “Bolt Food”.
- 10.4. A Frota tratará os dados pessoais dos Clientes de acordo com o Anexo 1 destas Condições Gerais (Contrato de Tratamento de Dados). Os termos e condições para o tratamento dos dados pessoais dos estafetas da Frota, que são pessoas singulares, estão estabelecidos na Política de Privacidade.

11. CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. Durante a vigência das relações de intermediação e por um período de cinco anos após o término ou rescisão destas Condições Gerais, a Bolt e a Frota não divulgarão e manterão a confidencialidade de todas as Informações Confidenciais da outra parte.
- 11.2. As Informações Confidenciais da outra parte podem ser divulgadas a terceiros apenas mediante notificação prévia por escrito da outra parte. Não obstante o acima exposto, as Informações Confidenciais podem ser divulgadas aos advogados, auditores, contabilistas, consultores e subcontratados da parte, desde que tais pessoas cumpram suas obrigações em relação ao Contrato e estejam sujeitas a uma cláusula de confidencialidade.

12. REGRAS ANTI-BRANQUEAMENTO DE CAPITALIS

- 12.1. A Frota deve cumprir todos os requisitos de quaisquer leis e regulamentos aplicáveis de combate ao branqueamento de capitais e não pode usar a Plataforma “Bolt Food” para fins de branqueamento de capitais. A Frota garante a Frota e os estafetas da Frota não estão sujeitos/as a quaisquer sanções internacionais, antiterrorismo ou leis similares, decretos, portarias, ordens, demandas, solicitações, regras ou requisitos semelhantes.
- 12.2. A Bolt tem o direito de avaliar o grau de adequação e cumprimento da Frota com as regras de combate ao branqueamento de capitais e / ou suspender a Frota de usar a Plataforma “Bolt Food” sem aviso prévio, com o objetivo de detetar fraude ou qualquer outra violação.
- 12.3. A Frota deve notificar a Bolt imediatamente sobre quaisquer circunstâncias que possam referir-se a uma violação desta Seção 12.

13. RESPONSABILIDADE

- 13.1. A Frota é exclusivamente responsável pela execução do Contrato de Entrega e por quaisquer reclamações apresentadas no âmbito do Contrato de Entrega. A Bolt não se responsabiliza por qualquer falha ou não conformidade na execução do Contrato de Entrega e não assume responsabilidade por quaisquer violações das regras de trânsito ou acidentes ocorridos durante a execução do Contrato de Entrega.
- 13.2. A Frota deverá estar em conformidade e, se for o caso, garantir que os estafetas da Frota estejam em conformidade com os requisitos destas Condições Gerais e concordar em agir de acordo com as condições e obrigações dos mesmos e quaisquer outros acordos com a Bolt. A Frota será solidariamente responsável por qualquer infração decorrente da conduta da Frota ou de qualquer estafeta da Frota.
- 13.3. A Bolt é responsável por danos ou lucros cessantes em que a Frota possa incorrer apenas em casos de violação intencional ou grosseiramente negligente destas Condições Gerais pela Bolt.
- 13.4. A Frota deverá indemnizar, defender e isentar a Bolt de qualquer reclamação, processo, ação ou processo administrativo, demandas, perdas, danos, custas e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários de advogado e despesas relacionadas ou resultantes da prestação de serviços de entrega pela Frota sob estas Condições Gerais.

- 13.5. A Frota compromete-se a cumprir todas as obrigações fiscais relacionadas com o cumprimento das obrigações da Frota ao abrigo das presentes Condições Gerais e/ou a prestação de Serviços de Entrega através da Plataforma “Bolt Food”. A Frota assume total responsabilidade e concorda em indemnizar a Bolt e/ou as suas filiais por todas as despesas fiscais, direitos, impostos, reclamações e penalidades em que incorra devido ao não cumprimento das obrigações da Frota, incluindo, mas não se limitando a, não pagamento do imposto sobre o rendimento, contribuições para a segurança social, seguro nacional ou qualquer imposto sobre a folha de pagamentos, quando aplicável, e qualquer outra responsabilidade, dedução, contribuição, avaliação ou reclamação decorrente ou feita em relação ao desempenho dos Serviços de Entrega e/ou à utilização da Plataforma “Bolt Food” pela Frota. A Frota concorda ainda em indemnizar Bolt por todos os custos razoáveis, despesas e qualquer penalidade, multa ou juros incorridos ou a pagar por Bolt em relação a ou como resultado de tal responsabilidade, dedução, contribuição, avaliação ou reclamação.
- 13.6. A Frota assume total responsabilidade e deverá indemnizar a Bolt por e em relação a qualquer responsabilidade resultante de qualquer reclamação relacionada com o emprego ou qualquer reclamação baseada no estatuto de funcionário (incluindo custos e despesas razoáveis) apresentada por qualquer estafeta da Frota contra a Bolt resultante de ou em ligação com a prestação dos Serviços de Entrega e/ou a utilização da Plataforma “Bolt Food” pelo estafeta da Frota.
- 13.7. Se o Cliente apresentar uma reclamação devido à violação do Contrato de Entrega, a Frota isentará a Bolt de toda a responsabilidade em relação à reclamação.

14. DIVERSOS

- 14.1. Os requisitos e salvaguardas adicionais previstos no Regulamento (UE) 2019/1150 (Regulamento) aplicam-se quando a cessação das presentes Condições Gerais ou o bloqueio do acesso à Plataforma “Bolt Food” afetar os direitos da Frota que se encontra a utilizar a Plataforma “Bolt Food” para a prestação de serviços de entrega no estado membro da União Europeia ou no Espaço Económico Europeu (Estado Membro).
- 14.2. A Frota referida na Seção 14.1 (Utilizador empresarial a operar num Estado membro) tem o direito de contestar a rescisão das Condições Gerais, bloqueio e outras alegadas não conformidades da Bolt com o Regulamento, de acordo com as regras do sistema de Tratamento Interno de Reclamações para utilizadores comerciais da “Bolt”, disponíveis em <https://bolt.eu/en/legal/>.
- 14.3. Quando existirem versões das Condições Gerais em qualquer outro idioma, a versão em inglês prevalecerá.
- 14.4. A Bolt reserva-se o direito de atualizar as Condições Gerais a qualquer momento, notificando a Frota através da Plataforma “Bolt Food” ou do endereço de e-mail fornecido à Bolt com pelo menos 15 dias de antecedência.
- 14.5. A Frota não pode ceder nenhum dos direitos ou obrigações ao abrigo destas Condições Gerais, no todo ou em parte.
- 14.6. As Condições Gerais e quaisquer direitos ou reclamações decorrentes ou relacionadas com o Contrato de Entrega serão regidos pela lei substantiva de Portugal. Se o respetivo

litígio resultante das presentes Condições Gerais ou do Contrato de Entrega não puder ser resolvido extrajudicialmente, através de negociações, o litígio será definitivamente resolvido no Tribunal de Lisboa, Portugal.

ANEXO 1 CONTRATO DE TRATAMENTO DE DADOS

Este Contrato de Tratamento de Dados é parte integrante das Condições Gerais correspondentes e aplica-se a todas as relações estabelecidas entre a Bolt e a Frota durante o uso da Plataforma “Bolt Food”, relacionadas com o tratamento dos dados pessoais.

PARTE 1

Informação geral:

- A.** No decorrer da execução do Contrato de Entrega, a Bolt e a Frota partilham dados pessoais entre si como responsáveis por dados pessoais autónomos.
- B.** Em caso de conflito entre o Contrato de Entrega e o Contrato de Tratamento de Dados no que diz respeito ao Tratamento de dados pessoais, o Contrato de Tratamento de Dados prevalecerá.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

- 1.1. Os termos usados neste Contrato de Tratamento de Dados são usados no significado que lhes é dado nas Condições Gerais correspondentes ou no significado que lhes é dado no Artigo 4 do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (doravante o **RGPD**). O termo "**titular dos dados**" significa a pessoa física identificada ou identificável que usa a Plataforma “Bolt Food” e a quem os dados pessoais partilhados se referem.
- 1.2. No significado do RGPD, a Bolt e a Frota serão ambos responsáveis pelo tratamento de dados no que diz respeito ao Tratamento de dados pessoais realizado por cada um no respetivo escopo.

2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA FROTA

- 2.1. A Frota deve processar dados pessoais apenas de acordo com a lei aplicável, as Condições Gerais e os termos e condições deste Contrato de Tratamento de Dados.
- 2.2. A Frota não deve processar dados pessoais fora do Espaço Económico Europeu.
- 2.3. A Frota concorda em processar dados pessoais recebidos da Bolt apenas de acordo com os princípios de Tratamento de dados descritos na Secção 2 deste documento e apenas para os fins descritos na Secção 3 deste documento, a menos que o titular dos dados tenha autorizado a Frota separadamente para Tratamento posterior. Para evitar dúvidas, a Frota não pode usar os dados pessoais do titular dos dados para fins de marketing, a menos que o titular dos dados tenha expressamente declarado o contrário.
- 2.4. A Frota deve garantir a total confidencialidade dos dados pessoais recebidos da Bolt. A Frota deve garantir que o acesso aos dados pessoais recebidos da Bolt seja concedido apenas aos representantes e estafetas da Frota que deles necessitam estritamente em relação ao desempenho dos seus deveres e que todos esses representantes estão sujeitos a uma obrigação de confidencialidade.
- 2.5. A Frota deve garantir a segurança dos dados pessoais para fins de proteção de dados pessoais contra tratamento, divulgação ou destruição acidental ou não autorizada. A Frota deverá, *inter*

alia, providenciar para que não seja realizada nenhuma cópia, física ou de outro tipo, dos dados fornecidos à Frota, através da Plataforma “Bolt Food”.

- 2.6. Após a rescisão do Contrato, a Frota deve eliminar ou destruir todos os dados pessoais recebidos da Bolt, incluindo todas as cópias (backup) dos dados pessoais em posse da Frota que são recebidos da Bolt, a menos que exigido de outra forma pelas leis aplicáveis ou o titular dos dados tenha autorizado a Frota a processar e reter os dados pessoais.
- 2.7. Se a Frota usar (sub)contratados, a Frota deverá assumir total responsabilidade pelas ações do (sub)contratado.
- 2.8. A Frota é obrigada a notificar os estafetas da Frota sobre o tratamento dos seus dados pessoais pela Bolt, de acordo com as divulgações estabelecidas no Aviso de Privacidade disponível em www.food.bolt.eu/legal.
- 2.9. A Bolt tem o direito de verificar a execução do Contrato de Tratamento de Dados pela Frota a qualquer momento.

3. DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS

- 3.1. Ambas as partes devem garantir que os procedimentos de Tratamento de dados pessoais realizados por cada uma são legais.
- 3.2. A Frota deve garantir que, durante o Tratamento dos dados pessoais, todos os direitos dos titulares dos dados de acordo com o RGPD sejam garantidos aos titulares dos dados, incluindo, nomeadamente, os seguintes direitos:
 - 3.2.1. o direito de acesso, de acordo com o Artigo 15 do RGPD,
 - 3.2.2. o direito de retificação, de acordo com o Artigo 16 do RGPD,
 - 3.2.3. o direito ao apagamento dos dados ("direito a ser esquecido"), de acordo com o Artigo 17 do RGPD,
 - 3.2.4. o direito à limitação do tratamento, de acordo com o Artigo 18 do RGPD;
 - 3.2.5. o direito de portabilidade dos dados, de acordo com o Artigo 20 do RGPD.

4. VIOLAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

- 4.1. No caso de uma (suspeita de) violação de dados pessoais relacionada com os dados pessoais recebidos da Bolt, ou um incidente que possa transformar-se em violação de dados pessoais, a Frota deverá notificar imediatamente a Bolt.
- 4.2. A Frota enviará a notificação à Bolt imediatamente, mas o mais tardar dentro de 24 horas após saber sobre a violação de dados.

5. RESPONSABILIDADE E COMPENSAÇÃO POR DANOS

- 5.1. A Frota assumirá total responsabilidade e indemnizará e isentará a Bolt de toda e qualquer responsabilidade, dano, multas administrativas ou quaisquer outras reclamações imputadas à Bolt, ou que qualquer pessoa apresente contra a Bolt, em relação à violação pela Frota do contrato de Tratamento de Dados ou requisitos aplicáveis por força legal.

- 5.2. Em caso de violação de qualquer condição do Contrato de Tratamento de Dados ou de requisitos aplicáveis por força legal, a Frota deverá compensar a Bolt integralmente por qualquer dano causado direta ou indiretamente pela violação, incluindo despesas legais associadas à violação.
- 5.3. A Frota deverá notificar imediatamente a Bolt no caso de ser apresentada qualquer reclamação ou instaurado um processo de contraordenação, contra a Frota, em relação ao Contrato de Tratamento de Dados.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O Contrato de Tratamento de Dados será válido durante a vigência do Contrato.
- 6.2. O Contrato de Tratamento de Dados será regido pelas leis de Portugal.

PARTE 2

Princípios a observar no Tratamento de dados:

1. Limitação de acordo com a finalidade da recolha: os dados pessoais podem ser processados e usados apenas para os fins descritos na Parte 3.
2. Qualidade e proporcionalidade dos dados: os dados pessoais devem ser precisos, adequados, relevantes e, quando necessário, mantidos atualizados.
3. Transparência: os titulares dos dados devem receber informações sobre os dados pessoais recolhidos para garantir um tratamento justo (informações sobre as finalidades de Tratamento e transferência).
4. Segurança e confidencialidade: o responsável pelo tratamento de dados tomará as medidas de segurança técnicas e organizacionais apropriadas aos riscos, tais como contra destruição acidental ou ilegal, divulgação ou acesso não autorizado.
5. Direitos de acesso, retificação, exclusão e objeção: Os titulares dos dados devem receber as informações pessoais que o responsável pelo tratamento detém sobre eles. Os titulares dos dados devem ser capazes de retificar, corrigir ou excluir as informações pessoais sobre eles quando forem imprecisas ou processadas de acordo com esses princípios.

PARTE 3

1. Titulares dos Dados

Pessoas físicas que utilizam a Plataforma “Bolt Food” (Clientes) e estafetas da Frota.

2. Objetivo do Tratamento de dados

Permitir que os titulares dos dados usem a Plataforma “Bolt Food” para solicitar a entrega dos Produtos encomendados, através dos Estafetas.

3. Categorias de dados pessoais

Seguindo os dados divulgados pelo titular dos dados via plataforma “Bolt Food”:

- 3.1 primeiro nome e a inicial do sobrenome;

- 3.2 número de telefone;
- 3.3 Conteúdo e preço do pedido;
- 3.4 endereço, onde o pedido deve ser entregue (incl. Códigos de porta etc., se aplicável);
- 3.5 quaisquer outras observações feitas pelo Cliente à Frota através da plataforma “Bolt Food”.

4. Período de Tratamento

O importador de dados (Frota) concorda em eliminar ou destruir os dados pessoais sobre cada titular dos dados recebidos do exportador de dados (Bolt) no prazo de um mês após o cumprimento de cada Pedido, a menos que o titular dos dados tenha autorizado separadamente o importador de dados (Frota) a Tratamento adicional.

5. Dados confidenciais

Nenhum dado confidencial será transferido.